

**PROJETO DE LEI Nº. 38 de 12 de setembro de 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.365	Ensino Infantil
12.365.0011	Gestão em Ações da Educação
12.365.0011.1014.0000	– Construção, Amp. Remod. Unid. Escolares-Ens. Infantil
Ficha 255 - 4.4.90.51.00	– Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 05 – QSE	Cod. Ap. 200.006

**T O T A L.....R\$ 80.000,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior vinculado ao QSE.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 12 de Setembro de 2018.**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
Prefeito Municipal